



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA TERÇA-FEIRA 09 DE JUNHO DE 2026/ANO XLVII – EDIÇÃO 1525

ATOS DO EXECUTIVO LEIS MUNICIPAIS



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126/0001-96
Belém do Brejo do Cruz-PB
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº042 /2026

Institui a Comissão Intersetorial da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Belém do Brejo do Cruz – PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, LEOMAR MAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente no artigo 227, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas intersetoriais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a garantia dos direitos de crianças e adolescentes exige atuação integrada e articulada entre as diversas políticas públicas setoriais;

CONSIDERANDO as diretrizes do Selo UNICEF e da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento integrado das ações, metas, indicadores e recursos destinados à infância e adolescência previstos no Plano Plurianual – PPA 2026–2029;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Belém do Brejo do Cruz – PB, com a finalidade de acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer a execução das ações intersetoriais voltadas à promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial:

I – acompanhar a implementação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente;

II – monitorar metas, indicadores, programas, projetos e ações relacionadas às políticas públicas da infância e adolescência;

III – fortalecer a articulação entre as Secretarias Municipais e os órgãos que compõem a Rede de Proteção;

IV – promover a integração entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer e demais áreas correlatas;

V – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e monitoramento;

VI – propor estratégias de aprimoramento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

VII – subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na avaliação e acompanhamento da Agenda Transversal;

VIII – fortalecer o controle social e a participação comunitária nas políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes;

IX – acompanhar a execução física e financeira das ações destinadas à infância e adolescência previstas nos instrumentos de planejamento municipal.

Art. 3º A Comissão Intersetorial será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Finanças;

V – Secretaria Municipal responsável pelas áreas de Cultura, Esporte e Turismo;

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º Cada órgão ou instituição indicará um representante titular e um suplente.

§ 2º Poderão ser convidados para participar das reuniões representantes de outros órgãos públicos, conselhos de políticas públicas, entidades da sociedade civil e instituições parceiras, sempre que os assuntos tratados justificarem sua participação.

Art. 4º A coordenação da Comissão Intersetorial ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 5º A Comissão Intersetorial realizará reuniões ordinárias trimestralmente e reuniões extraordinárias sempre que necessário.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA TERÇA-FEIRA 09 DE JUNHO DE 2026/ANO XLVII – EDIÇÃO 1525

Art. 6º O monitoramento da Agenda Transversal será realizado mediante:

I – acompanhamento dos indicadores estratégicos relacionados à infância e adolescência;

II – avaliação das metas previstas nos instrumentos de planejamento municipal;

III – análise da execução orçamentária e financeira;

IV – elaboração de relatórios técnicos e instrumentos de monitoramento;

V – articulação permanente entre os órgãos integrantes da Rede de Proteção;

VI – avaliação intersetorial das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 7º Os membros da Comissão Intersetorial serão designados por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A participação na Comissão Intersetorial será considerada prestação de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 9º A Comissão poderá elaborar Regimento Interno para disciplinar sua organização e funcionamento.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Belém do Brejo do Cruz – PB, em 09 de junho de 2026.

LEOMAR JÂNIO DE MEDEIRO MAIA
Prefeito Constitucional